

**RESOLUÇÃO-COFECI Nº 199/85**  
(Publicada em 29/03/85, DOU 67, Fls. 5603, Seção 1)

Instrui os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis no sentido de manter fiscalização permanente junto às pessoas jurídicas de que trata o Artigo 6º e seu Parágrafo Único da Lei nº 6.530/78 que incluem na sua atividade a administração imobiliária.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no exercício regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16 da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, regulamentada pelo Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, seu único instrumento executório em vigor, e

CONSIDERANDO que de acordo com as disposições da Lei nº 6.530/78, combinadas com os preceitos da Lei nº 6.839(16), de 30 de outubro de 1980, as entidades que se dedicam a administração de imóveis só são obrigadas à inscrição nos respectivos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis;

CONSIDERANDO inexistir qualquer dúvida na espécie eis que nenhuma lei de regulamentação profissional em vigor atribui esse poder disciplinar e de fiscalização a outros Conselhos de outras profissões;

CONSIDERANDO que por isso mesmo o Ministro do Trabalho, apoiando parecer da douta Consultoria Jurídica daquela Pasta, exarado no Processo MTb nº 24.000.010.053/84, decidiu que na Área Administrativa é reconhecido pacificamente que a administração de imóveis é atividade privativa das pessoas inscritas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis;

CONSIDERANDO que essa manifestação do Ministério do Trabalho é confirmada em iterativas decisões judiciais transitadas em julgado,

RESOLVE:

I - Ficam os Conselhos Regionais instruídos no sentido de manter fiscalização permanente junto às imobiliárias ou escritórios que tenham departamento, setor ou carteira de administração de imóveis.

II - Obrigam-se os CRECIs a atualizar seus cadastros com vistas à fiscalização das entidades e pessoas mencionadas no artigo primeiro.

III - Revogam-se as disposições em contrário, a partir da publicação desta Resolução.

Brasília-DF, 27 de março de 1985

AREF ASSREUY  
Presidente

PLÍNIO GONZAGA  
1º Diretor Secretário